SEMANÁRIO OFICIAL DE OLIVEDOS-PB

EDIÇÃO 001/2025 **OLIVEDOS – SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 01: Avisos, extratos e outros atos de licitação em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Fica Retificado a ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO da Inexigibilidade n.º 0005/2025, cujo objetivo e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUI: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – (TCE) E DA UNIÃO – (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5º REGIÃO: Onde se lê: CABRAL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS; Leia-se: CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sem mais mudança no edital:Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 10 de Abril de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS,MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FONTE – 001 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – 3390–30 – MATRIAL DE CONSUMO– FONTE – 001 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 00014 – TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SUS – 3390–3002.110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE – 00RECURSOS ORDINARIOS – 3390–30 – FONTE – 0029 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS – FNAS – 3390–30 – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00017/2025 - 10.04.25 - QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESEN - R$ 60.390,69.

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS,MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA , DESCARTAVEIS E REPRESEN - R$ 60.390,69.

Olivedos - PB, 10 de Abril de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

GRUPO 02: Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 3: Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 4: Atos normativos

DECRETO N° 003/2025, de 08 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei 343/2025, que cria o Semanário Eletrônico Oficial do Município de Olivedos,
DECRETA:
Art. 1° Considera-se como atos oficiais e institucionais dos poderes públicos, nos termos da Lei 343/2025:

I- Grupo 1: Avisos, extratos e outros atos de licitação em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21.

II- Grupo 2: Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98.

III- Grupo 3: Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00.

IV - Grupo 4: Atos normativos dos Poder Executivo e Poder Legislativo: leis; decretos; portarias, resoluções; instruções normativas; circulares; despachos; convênios, editais, contratos e outros atos normativos.

V- Grupo 5: Atos financeiros: programação financeira; cronograma de execução orçamentária; quadro de cotas trimestrais das despesas;

VI – Grupo 6: prestação de contas; créditos adicionais e outros atos financeiros.

VII- Grupo 7: Atos de pessoal: Leis referentes ao Quadro do Município; edital de concurso público; homologação das inscrições; resultado dos aprovados e sua classificação; homologação do concurso após julgamento do último recurso; outros atos de concurso; edital dirigido aos aprovados em concurso público convocando para passe; nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado; promoção; transferência; reintegração; aproveitamento; reversão; readaptação; recondução; exoneração; demissão; aposentadoria; falecimento; ato de nomeação da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar; outros atos de pessoal.

VIII- Grupo 8: Outros atos administrativos: atas, resoluções e outras deliberações dos conselhos municipais; alvarás e demais atos administrativos; outros atos administrativos, incluindo as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e das sociedades de economia mista, existentes ou que venham a ser criadas no Município.

IX- Grupo 9: Atos do processo legislativo: projetos de leis; relatórios das comissões; atas; decretos legislativos, termo de promulgação de leis; portarias; e demais atos normativos.

§ 1º O Semanário será dividido em Sessões, dividindo os referidos grupos de publicações
§ 2º Em não havendo publicações de algum dos grupos, constará a seguinte inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA".
Art. 2º A veiculação do Semanário se dará pelo endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, qual seja: https://olivedos.pb.gov.br/
Art. 3º Os documentos oficiais publicados neste veículo recebem, durante o processo de produção, editoração e diagramação das edições, força de assinatura eletrônica, garantindo a sua autenticidade e temporalidade, observadas as demais normas pertinentes.
§ 1º A publicação é de caráter permanente e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

§ 2º É obrigatória a disponibilização, na íntegra, do conteúdo do Semanário Oficial do Município em meio eletrônico, à rede mundial de computadores.
Art. 4º Na primeira página de cada edição, o Semanário Oficial do Município conterá obrigatoriamente:
I - o brasão do Município;

II - o título "Semanário Oficial do Município de Olivedos-PB";

III - o número da edição e a citação numérica desta lei;

IV - a data, o nome e identificação do editor como assinante digital responsável.
Art. 5º O Semanário será disponibilizado no formato PDF padrão, e terá as seguintes características:
I – publicação online semanal, com cada edição às sextas-feiras, a partir das 10 horas, podendo ter edição extra quando estritamente necessária em razão de relevância e urgência dos atos a serem publicados;

II - numeração sequencial e ininterrupta a partir de número 01 (zero um) – reiniciando-se anualmente a contagem;

III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal direta e indireta e controle social;
IV - O Semanário Oficial do Município, em sua versão online, será disponibilizado diária e gratuitamente a qualquer entidade ou cidadão.

V - Na semana em que não houver publicação de atos oficiais no SEOM será publicado normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA".

Art. 6º A partir desta data o Diário da FAMUP deixa de ser o Diário Oficial do Município, servindo apenas como publicação de grande circulação.
Art. 7º A responsabilidade pela vinculação dos atos, é da autoridade que o assina, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer dano.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GRUPO 5: Atos financeiros: programação financeira; cronograma de execução orçamentária; quadro de cotas trimestrais das despesas.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 6: prestação de contas; créditos adicionais e outros atos financeiros.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 7: Atos de pessoal

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 8: Outros atos administrativos

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”